SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0758

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a comunidade de Aperibé;

CONSIDERANDO a importante e decisiva atuação como Presidente da Frente Pró Emancipação de Aperibé;

CONSIDERANDO suas atitudes como cidadão que sempre dignificou o nome do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Aperibé nos dias 17, 18 e 19/09/2012, por motivo de falecimento do Senhor NOÉ DA SILVA PONTES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 17 de setembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E8845D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO INTIMAÇÃO N° 001/2012

CONTRIBUINTE: CAFORT DE APERIBÉ CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CÉLIA LUGÃO CURTY, 90. Nº. INSCRIÇÃO: 30.000.143 CNPJ: 09.311.412/0001-17
ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS

SÓCIOS: THIAGORIOS DIAS E CARLOS JORGE TEIXEIRA DE SOUSA
PROCESSO FISCAL: 1033/2012

Fica ciente o contribuinte acima identificado que, a partir do presente termo, iniciado o processo fiscalizatório, em conformidade com o Artigo 433 inciso I da Lei Complementar nº. 001/2009, Código Tributário do Município de Aperibé (CTMA), com duração de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma da lei.

Neste sentido, cientifica-se:

- que o contribuinte fica obrigado a apresentar a documentação abaixo relacionada à autoridade administrativa, bem como outros documentos que possam ser solicitados, conforme dispõe o Artigo 563 incisos I, II, III, IV e V do CTMA;

- que o lançamento do imposto devido poderá ser realizado de oficio, com base nos elementos disponíveis, quando o contribuinte/responsável se recusar a apresentar o solicitado pela autoridade administrativa, como dispõe o artigo 568 incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTMA;

- que o não cumprimento do presente Termo de Início de Fiscalização configurar-se-á infração ao Artigo 414 inciso III item d do CTMA, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos Artigos 410 incisos I, II, e III e 411 incisos I e II do CTMA, sem prejuízo de eventual ação penal a ser promovida pelo Ministério Publico, nos casos de transgressão à Lei 8.137/90 (Crimes contra a Ordem Tributária):

"Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
(...)
V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornece-la em desacordo com a legislação".

Intima-se para a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos seguintes documentos, referentes ao período de 01 de maio de 2010 a 01 de agosto de 2012, tendo em vista que a partir de 1º de maio de 2010, ficaram sem validade e vedado a sua utilização todos os talões confeccionados há mais de 12 meses, conforme Artigo 656 do CTMA.

1. CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES – (ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA)
2. CÓPIA CARTÃO DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
3. DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA
4. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN (QUITADAS ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DE CIÊNCIA DESTE). (No caso de empresa enquadrada no Simples Nacional, apresentar cópia das guias de pagamento, a partir de 01/05/2010).
5. PROCURAÇÃO AUTENTICADA (NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ASSINADOS POR PROCURADOR).
6. CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DO EXERCICIO

Ciente ___/___/____ Aperibé, 15 de agosto de 2012.

_____
CONTRIBUINTE

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:26151168

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO INTIMAÇÃO N° 002/2012

CONTRIBUINTE: CLÍNICA 3ª VISÃO EM REABILITAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ, 364.
Nº. INSCRIÇÃO: 30.000.179 CNPJ: 01.925.788/001-00
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
SÓCIOS: JOSÉ IRINEU DA COSTA E SILVA E SANDRA REGINA GOMES DA COSTA E SILVA
PROCESSO FISCAL: 1132/2012

Fica ciente o contribuinte acima identificado que, a partir do presente termo, iniciado o processo fiscalizatório, em conformidade com o Artigo 433 inciso I da Lei Complementar nº. 001/2009, Código Tributário do Município de Aperibé (CTMA), com duração de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma da lei.

Neste sentido, cientifica-se:

- que o contribuinte fica obrigado a apresentar a documentação abaixo relacionada à autoridade administrativa, bem como outros documentos que possam ser solicitados, conforme dispõe o Artigo 563 incisos I, II, III, IV e V do CTMA;

- que o lançamento do imposto devido poderá ser realizado de oficio, com base nos elementos disponíveis, quando o contribuinte/responsável se recusar a apresentar o solicitado pela autoridade administrativa, como dispõe o artigo 568 incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTMA;

- (que o não cumprimento do presente Termo de Início de Fiscalização configurar-se-á infração ao Artigo 414 inciso III item d do CTMA, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos Artigos 410 incisos I, II, e III e 411 incisos I e II do CTMA, sem prejuízo de eventual ação penal a ser promovida pelo Ministério Publico, nos casos de transgressão à Lei 8.137/90 (Crimes contra a Ordem Tributária):

"Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
(...)
V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornece-la em desacordo com a legislação".

Intima-se para a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos seguintes documentos, referentes ao período de 01 de junho de 2008 a 01 de junho de 2012, tendo em vista que a solicitação para emissão de talão solicitada através do Processo nº. 0711/2010 não foi autorizado, eis que a numeração informada na AMIDF (1251 a 1500), não conivente com a realidade da empresa, pois a numeração correta seria 001.

1.DEVOLUÇÃO DOS TALÕES DE NUMERAÇÃO 1351 A 1500, TENDO EM VISTA QUE OS DOCUMENTOS NÃO FORAM AUTORIZADOS PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ.
2. DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA
3. GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN (QUITADAS ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DE CIÊNCIA DESTE).
4. PROCURAÇÃO AUTENTICADA (NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ASSINADOS POR PROCURADOR).
5. CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DO EXERCICIO
6. COPIA DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
7. COPIA DA CONTA DE ÁGUA
8. CÓPIA DA CONTA DE TELEFONE
9. CÓPIA DA CONTA DA INTERNETE
10. COPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA
12. CÓPIA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO INSS E FGTS
13. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
14. TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ciente ___/___/____ Aperibé, 11 de setembro de 2012.

_____
CONTRIBUINTE

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E34AB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 121/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 131.240,81	18/09/12
PACS (AGENTES COM. SAÚDE)	R$ 17.420,00	18/09/12
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 28.520,00	18/09/12

Aperibé, 18 de setembro de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:6388BD7C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRONUCIAMENTO PROC. Nº1.236-12, SUBVENÇÃO GRESUM

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.236/12, referente à subvenção concedida ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat.

Duas Barras, 26 de junho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:85E02888

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO PROC. Nº1.806-12, SUBVENÇÃO A SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 1.806/2012, referente à subvenção concedida à Sociedade Musical 8 de Dezembro.

Duas Barras, 14 de setembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9101947A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.302.	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.024	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais no Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063 3.3.90.36.99.00.00.00.0063 3.3.90.39.50.00.00.00.0063 3.3.90.39.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$100.000,00 R$60.000,00 R$100.000,00 R$97.087,13 **R$ 357.087,13**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 08/2012	784.140,42 313.600,00
03	Rendimentos Realizados 08/2012	25.352,47
04	Somatório de 01 à 03	1.123.092,89
05 06 07	Receita Prevista na LOA (-) Restos a Pagar (-) Excesso de Arrecadação	731.580,00 34.425,76 357.087,13

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9F1297AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.598 de 17 de setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.302.	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.024	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais no Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063 3.3.90.36.99.00.00.00.0063 3.3.90.39.50.00.00.00.0063 3.3.90.39.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$100.000,00 R$60.000,00 R$100.000,00 R$97.087,13 **R$ 357.087,13**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 357.087,13 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e treze centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 08/2012	784.140,42 313.600,00
03	Rendimentos Realizados 08/2012	25.352,47
04	Somatório de 01 à 03	1.123.092,89
05 06 07	Receita Prevista na LOA (-) Restos a Pagar (-) Excesso de Arrecadação	731.580,00 34.425,76 357.087,13

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:489BBD9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599 DE 17 DE STEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.122.	Assistência Social Administração Geral	

03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068 3.3.90.36.99.00.00.00.0068 3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	40.000,00 10.000,00 21.210,41 **R$ 71.210,41**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 08/2012	89.279,57 77.760,00
03	Rendimentos Realizados 08/2012	2.618,14
04	Somatório de 01 à 03	169.657,71
05 06 07	Receita Prevista na LOA (-) Restos a Pagar (-) Excesso de Arrecadação	38.880,00 4.327,30 71.210,41

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A8EC81BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.599 de 17 de setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.122.	Assistência Social Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068 3.3.90.36.99.00.00.00.0068 3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	40.000,00 10.000,00 21.210,41 **R$ 71.210,41**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 71.210,41 (Setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo Anterior Receita Realizada 08/2012	89.279,57 77.760,00
03	Rendimentos Realizados 08/2012	2.618,14
04	Somatório de 01 à 03	169.657,71
05 06 07	Receita Prevista na LOA (-) Restos a Pagar (-) Excesso de Arrecadação	38.880,00 4.327,30 71.210,41

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 17 de setembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:271775B1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 07/6366/07
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 01/2012.
OBJETO: Concessão de Serviço Estrutural de Transporte Coletivo de Passageiros.
DATA DA ABERTURA: 16/11/2012 às 10:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor oferta
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviços com menor tarifa
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.**
O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 120 – Centro – Mesquita, a partir de 26/09/2012, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 10 (dez) resmas de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado.

CELSO ALMEIDA NETTO
Presidente da CEL
Matr. 60/005.378

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9AD8AC2C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 02/2533/12; Apenso: 07/7962/12.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 63/2012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mesquita, com assistência 24 horas.
DATA DE ABERTURA: 10/10/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Coordenadoria de Controle de Frota de Veículos Automotores.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br, a partir de 19/09/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:019B162C